

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.945 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Adm. e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.227	Aquisição de Veículos e Van – Estado/União	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	84.169,61
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	304	Alienação de Bens da Saúde	210.830,39
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	230.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	952	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	271.000,00
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0017	Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial	
Ação	1.228	Aquisição de Veículo – Emenda Dep Leandre	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	304	Alienação de Bens da Saúde	14.310,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	358	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)- INVESTIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	76.690,00
Unidade	003	Divisão de Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	0020	Vigilância em Saúde	
Ação	1.229	Aquisição de Veículo Provigia - Resolução SESA 808/2022	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	304	Alienação de Bens da Saúde	62.859,61
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	47.140,39
TOTAL			997.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 02 de setembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1790, de 02 de setembro de 2024.